



---

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO**  
**DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DA**  
**CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**

---

**2023**



## Índice

1. Enquadramento .....	3
2. Metodologia .....	5
3. Resultados da Implementação das Medidas Preventivas .....	6
a. Identificação dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas .....	6
b. Implementação das Medidas Preventivas .....	7
c. Avaliação da Eficácia das Medidas Implementadas .....	8
4. Conclusões e Ações de Melhoria .....	10
5. Revisão do Plano .....	11



## RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPRCIC)

### 1. Enquadramento

Por Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), “Os órgãos dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou património públicos, seja qual for a sua natureza, administrativa ou empresarial, de direito publico ou de direito privado” deverão adotar e publicitar na sua página de internet o seu Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas<sup>1</sup>.

A EDM dispõe de um '**Código de Ética e de Conduta**', havendo uma 'Declaração de Compromisso para com o Código de Ética e de Conduta', e uma 'Comissão de Ética' e o respetivo 'Regulamento Interno de Funcionamento'. Em 11 de dezembro de 2018 foi aprovada uma nova versão do Código de Ética e de Conduta, substituindo a versão de 15 de dezembro de 2015, e que contempla as disposições da Resolução do Conselho de Ministros nº 53/2016 de 21 de setembro, no que se refere a princípios e critérios orientadores respeitantes à conduta em matéria de aceitação de ofertas de bens materiais e de convites ou benefícios similares. O Código de Ética e de Conduta é aplicável a todos os colaboradores, que têm o dever de conhecê-lo e analisá-lo e, bem assim, levá-lo em consideração, quer no âmbito das relações internas, que no âmbito das relações com entidades terceiras.

Foi feita em 2019 a revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC).

---

<sup>1</sup> Recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) n.º 1/2015, de 1 de julho, 1/2010 de 7 de abril e 1/2009, de 1 de julho.



Nos termos da legislação em vigor e no cumprimento das exigências do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 (RGPD) a EDM aprovou e fez publicar, em 25 de maio de 2018, no seu site a sua política de privacidade que contempla princípios aplicáveis à proteção de dados pessoais, tratamento e conservação de dados pessoais e direitos dos titulares dos dados pessoais os quais se encontram no site.

Embora só entre em vigor em junho de 2022 é de referir que foram criados, pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, no âmbito da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC).

O MENAC com a natureza de entidade administrativa independente tem por missão a promoção da transparência e da integridade na ação pública e a garantia da efetividade de políticas de prevenção da corrupção e de infrações conexas.

O RGPC é aplicável, além de outros, aos serviços e pessoas coletivas da administração direta e indireta do Estado, das regiões autónomas, das autarquias locais e do setor público empresarial que empreguem 50 ou mais trabalhadores. As entidades abrangidas deverão indicar um responsável pelo cumprimento do normativo que deve incluir: i) plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR); ii) código de conduta; iii) programa de formação e iv) canal de denúncias.

Cumprindo as Recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção quanto às suas orientações específicas relativas ao conteúdo do documento, a EDM – Empresa de Desenvolvimento Mineiro, SA elabora o seu Relatório de Acompanhamento do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) relativamente ao ano de 2022.



O presente relatório visa a apresentação do resultado da implementação das medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas, previstas no Plano (PPRCIC) da EDM, bem como a análise dos desvios face ao planeamento das medidas, a análise da eficácia das medidas de prevenção implementadas, a validação dos mecanismos internos utilizados nas áreas e funções identificadas e a identificação de padrões e tendências (nível de ocorrências por situação de risco), para identificar ações de melhoria nos mecanismos de prevenção.

## 2. Metodologia

O Conselho de Administração acompanhou de forma constante o cumprimento das medidas do PPRCIC.

Em 11 de dezembro de 2018 foi nomeada a atual Comissão de Ética e aprovado o Regulamento da Comissão de Ética. A 29 de setembro de 2021, por reforma de um dos membros da comissão, foi designado um novo membro em substituição.

Também existe um endereço de correio eletrónico dedicado a reporte de situações que sejam julgadas do âmbito de uma conduta ética. Este endereço é do conhecimento de todos os trabalhadores e público ([etica@edm.pt](mailto:etica@edm.pt)).

Nesta base e em face da análise das medidas é apresentado o estado de implementação das medidas preventivas previstas no Plano (PPRCIC) e são analisadas as lacunas ou insuficiências.



### 3. Resultados da Implementação das Medidas Preventivas

#### a. Identificação dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Estão identificadas as seguintes situações de risco e respetivas medidas preventivas, por área:

	ÁREA	PROCEDIMENTOS	RISCO	MEDIDAS
1	Gestão da informação	Alteração ou falsificação de dados	Falsificação informática	Controlo de acesso a dados
2	Gestão da informação	Utilização indevida de credenciais de acessos	Furto de identidade	Controlo interno
3	Gestão da informação	Fornecimento não autorizado de informação	Acesso ilegítimo Favorecimento	Controlo interno
4	Aquisição de bens e serviços	Concentração de funções	Favorecimento	Segregação de funções
5	Aquisição de bens e serviços	Ausência de controlo de pagamentos	Fraude	Segregação de funções
6	Aquisição de bens e serviços	Favorecimento do fornecedor	Favorecimento	Segregação de funções
7	Aquisição de bens e serviços	Conluio entre concorrentes e corrupção colaboradores	Fraude Corrupção	Segregação de funções; código de ética e de conduta
8	Aquisição de bens e serviços	Ausência de controlo na fiscalização	Favorecimento	Segregação de funções
9	Aquisição de bens e serviços	Pagamento injustificado de serviços "a mais"	Favorecimento	Controlo interno na medição;

## b. Implementação das Medidas Preventivas

Na tabela seguinte é apresentado o estado de implementação das medidas preventivas definidas no PPRCIC:

Nº	ÁREA	MEDIDA DE PREVENÇÃO DO RISCO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS	ESTADO DE IMPLEMENTAÇÃO*			
			I	ED	AN	AD
1	Gestão da informação	Controlo de acesso a dados (Prevenção da situação de falsificação informática)	X			
2	Gestão da informação	Controlo interno (Prevenção da situação de furto de identidade)	X			
3	Gestão da informação	Controlo interno (Prevenção da situação de fornecimento não autorizado de informação)	X			
4	Aquisição de bens e serviços	Segregação de funções (Prevenção da situação de favorecimento por acumulação de funções)	X			
5	Aquisição de bens e serviços	Segregação de funções e auditoria (Prevenção da situação de fraude por falta de controlo de pagamentos)	X			
6	Aquisição de bens e serviços	Segregação de funções e auditoria (Prevenção da situação de favorecimento do fornecedor)	X			
7	Aquisição de bens e serviços	Segregação de funções; auditoria; código de ética e de conduta (Prevenção da situação de fraude e corrupção- conluio entre fornecedores e corrupção entre colaboradores)	X			
8	Aquisição de bens e serviços	Segregação de funções e auditoria (Prevenção da situação de favorecimento por ausência de controlo na fiscalização)	X			
9	Aquisição de bens e serviços	Controlo interno na medição e auditoria (Prevenção da situação de favorecimento por pagamento injustificado de serviços "a mais")	X			

\*Escala | Estado de implementação:

I – Implementada

ED – Em desenvolvimento

AN – Anulada

AD – Adiada (transita para o PPRCIC do ano seguinte)





Como se verifica pelo quadro anterior as nove medidas preventivas definidas no PPRCIC foram totalmente implementadas. Não existem medidas anuladas nem medidas transferidas para o ano 2024.

### c. Avaliação da Eficácia das Medidas Implementadas

Para as medidas preventivas implementadas importa avaliar a sua eficácia para verificar se as situações de risco identificadas foram minimizadas.

A avaliação da eficácia das medidas preventivas implementadas é realizada através da análise documental dos mecanismos e procedimentos internos aplicáveis a cada medida e da análise de uma amostra de registos/evidências representativas da medida implementada. Analisando o procedimento/regra aplicável e verificando os registos é verificado se a medida preventiva implementada contribuiu efetivamente para minimizar a ocorrência das situações de risco de corrupção/infração conexa identificadas.

Foi feita no final de 2018 a revisão do Código de Ética e de Conduta, à luz da experiência de aplicação, conforme referido no relatório de acompanhamento relativo a 2017, nomeadamente quanto ao ponto 4.2.2. Recompensas e Benefícios, que foi revisto de acordo com as disposições da Resolução do Conselho de Ministros 53/2016, de 21 de setembro, tendo sido aprovado pela Comissão de Ética o formulário para comunicação de ofertas a colaboradores.

Na tabela seguinte é apresentada a avaliação da eficácia das medidas preventivas implementadas:

Nº	MEDIDA DE PREVENÇÃO DO RISCO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS	EFICAZ?		AÇÃO DE MELHORIA (QUANDO NÃO EFICAZ)
		SIM	NÃO	
1	Controlo de acesso a dados	X		
2	Controlo interno	X		
4	Segregação de funções	X		
5	Segregação de funções e auditoria	X		
6	Segregação de funções e auditoria	X		
7	Segregação de funções; auditoria; código de conduta	X		
8	Segregação de funções e auditoria	X		
9	Controlo interno na medição e auditoria	X		

As nove medidas implementadas são consideradas eficazes dado que com a sua adequada e atempada implementação não existiram ocorrências relacionadas com corrupção ou outras infrações conexas na EDM no ano de 2023.

Durante o exercício de 2023 não foram emitidos quaisquer pareceres pela Comissão de Ética.

Foram recebidas pela Comissão de Ética uma comunicação efetuada por um trabalhador relativa a um eventual conflito de interesses no âmbito de um procedimento de contratação pública.

## 4. Conclusões e Ações de Melhoria

Da implementação do Plano de Prevenção de Riscos da Corrupção e Infrações Conexas, conclui-se:

- A taxa de implementação das medidas preventivas aplicáveis às potenciais situações de risco de corrupção identificadas é de 100%, ou seja, para nove medidas previstas a implementar, todas foram totalmente implementadas.
- A taxa de eficácia das medidas implementadas é de 100%, ou seja, as medidas implementadas são consideradas eficazes uma vez que não ocorreram situações que se enquadrem nos riscos identificados.

As ações de melhoria são sempre um objetivo mantendo-se:

### – Ao nível da Prevenção:

- Reforço de ações de sensibilização e esclarecimento no âmbito da Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, dirigidas aos colaboradores.

### – Ao nível da Detecção:

- Clarificação das responsabilidades no âmbito da gestão e monitorização do PPRCIC.
- Implementação de uma metodologia sistematizada na identificação e avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas.

## 5. Revisão do Plano

- Datando a última revisão do Plano de 2019, publicado em 2020, pretende-se proceder à sua revisão durante o ano de 2024.

Lisboa, 29 de janeiro de 2024

O Conselho de Administração



Gonçalo Fernando da Rocha de Jesus  
Presidente do Conselho de Administração



Zélia do Rosário do Vale Estevão  
Vogal do Conselho de Administração



Jorge Manuel Fernandes Martinho Cristino  
Vogal do Conselho de Administração